



ADVOCACIA FELIPPE E ISFER

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 25^a VARA DE FALÊNCIAS E
RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO
METROPOLITANA DE CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ**

Autos nº 0003460-03.2025.8.16.0194

BARION INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S/A, já qualificada nestes autos de Recuperação Judicial, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, por intermédio de seus advogados ao final indicados, com fulcro no art. 1.018 do Código de Processo Civil, informar a interposição de Agravo de Instrumento contra a r. decisão proferida ao mov. 305 destes autos.

Os documentos que instruíram o recurso são os seguintes:

- a) Comprovação do preparo recursal;
- b) Cópia da decisão agravada;
- c) Folha de pagamento geral da BARION de junho de 2025;
- d) Folha de pagamento geral da BARION de julho de 2025;
- e) Declaração da BARION acerca da projeção do valor da folha de pagamento de agosto de 2025.

Requer-se, enfim, juntada de cópia do recurso.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Curitiba, 12 de agosto de 2025.

Edson Isfer

OAB/PR 11.307

Luiz Daniel Felippe

OAB/PR 12.073

